

LEI Nº 49
DE 13 DE MARÇO DE 1985

INSTITUI A “SEMANA DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSWALDO JUSTO, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão realizada em 28 de fevereiro de 1985 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 49

Artigo 1º – fica instituída a “Semana da Cultura Afro-Brasileira”, a ser comemorada, anualmente, na segunda quinzena do mês de novembro.

Artigo 2º – A Prefeitura Municipal de Santos, através da Secretaria de Educação e Cultura, em conjunto com Associações ligadas à cultura afro-brasileira, organizará o programa de festejos comemorativos da “Semana de Cultura Afro-Brasileira”.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de março de 1985.

OSWALDO JUSTO
Prefeito Municipal

ALÍPIO TAVARES LABÃO
Secretário de Educação e Cultura